

PORTARIA Nº 119/2024/GAB/SESP

Atualiza a composição dos membros do comitê setorial permanente de implementação do Modelo de Governança e Gestão Pública - Gestaopublicagov.br, no âmbito da Secretaria de Estado de Segurança Pública de Mato Grosso.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o artigo 71, inciso II da Constituição do Estado de Mato Grosso, e

Considerando a Portaria SEGES/MGI Nº 7.383, de 21 de novembro de 2023, que institui o Modelo de Governança e Gestão Pública - Gestaopublicagov.br, no âmbito dos órgãos e entidades da administração pública que operacionalizam transferências de recursos da União no Transferegov.br;

Considerando a Portaria 029/GFS/SEFAZ/2024, de 27/02/2024, que constituiu o Comitê Central de Governança e Gestão, para implementação, monitoramento e avaliação do Gestaopublicagov.br no âmbito estadual;

Considerando as indicações em resposta ao OFÍCIO CIRCULAR Nº SESP-OFC-2023/00467, SIGAdoc SESP-PRO-2023/81445, para o novo ciclo de implementação;

Considerando a Portaria Conjunta Nº 011/2024 - CASA CIVIL/SEPLAG/SEFAZ que dispõe sobre a aplicação do Instrumento de Maturidade de Governança e Gestão Pública - Gestaopublicagov.br, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual;

Considerando que para a implementação do modelo de governança e gestão - Gestaopublicagov.br, as organizações deverão constituir comitê de aplicação designado para aplicação do Instrumento de Maturidade de Governança e Gestão - IMGG, que deve ser multidisciplinar, composto por representantes das diversas áreas, processos e níveis hierárquicos; e

Considerando a necessidade de promover a atualização de membros do comitê setorial permanente de aplicação do Modelo de Governança e Gestão Pública - Gestaopublicagov.br, no âmbito da Secretaria de Estado de Segurança Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Atualizar a composição do comitê setorial permanente de aplicação do Modelo de Governança e Gestão Pública - Gestaopublicagov.br, no âmbito da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Art. 2º Este comitê terá a seguinte composição:

I - 1º Ten PM Cristiano Franco de Miranda - GAB/SAIOP

II - 1º Sgt BM Kleber Ricardo Aranha de Moura - CBM

III - 1º Ten PM José Conceição dos Santos Arruda - COPLAM/SAIOP

IV - Adriana Arruda dos Santos - SAJU

V - Adriana Xavier de Souza Botof - SAAS

VI - Alcedina Tereza Pedroso de Arruda Alves - SAAS

VII - Alessandra Paiva Puertas Fernandes - POLITEC

VIII - Alexandre França da Silva - SAJU

IX - Andréa Amábilis Rezende Andrade - SAAS

X - Andreia da Silva Seixas - SAJU

XI - Andreia Revelles Guarezi - Comunicação

XII - Beatriz de Fatima Dziobat - FUNAC

XIII - Bernardo Moraes Filho - SAAP

XIV - Bruna Cortes Silva SAJU

XV - Camila Rodrigues Leite Garbim - SAJU

XVI - Cap BM Michael Jackson Rodrigues Ataíde - CBM
XVII - CAP BM Wales Ferreira de Sousa - CBM
XVIII - Carla Patrícia Sales Silva - SAJU
XIX - Carolina Angélica Karlinski Herrero - NGER
XX - Cel BM Abadio José da Cunha Junior - FUNAC
XXI - Cel PM Januário Antônio Edwiges Batista - PM
XXII - Cláudia Regina Pinheiro da Silva Rosa - SAAS
XXIII - Cleitiane Laura Dias Ascari - SAAS
XXIV - Daiane Benevides Fernandes - SAAP
XXV - Daniel Rios Lima Amaral - SUTI
XXVI - Danielle Marques de Almeida Trevizan - POLITEC
XXVII - Débora Ferreira Pimenta - SAAP
XXVIII - Deusdel Ferreira de Sousa Filho - SAAS
XXIX - Diana Maria de Lima - SUTI
XXX - Dieise Reis Lima da Silva - NAE/PJC
XXXI - Diogo Tartarini Herrero - SAAS
XXXII - Etevaldo de Souza Aguiar - POLITEC
XXXIII - Fabrícia de Oliveira Lima Gomes - NGER
XXXIV - Flávia Chamoun Palazzo - SAJU
XXXV - Florinda Lafaete da Silva Ferreira Lopes - EDPE
XXXVI - Francis Raymon Cordeiro de Souza - POLITEC
XXXVII - Gislene Blini Callejas Pereira
XXXVIII - Iberê Ferreira da Silva Junior - SAJU
XXXIX - Jaimara dos Santos Jerônimo - POLITEC
XL - Janny Jeicy Jenny de Lima - SAJU
XLI - Jean Cesar Monteiro - SAJU
XLII - Jean Felipe de Souza Mesquita - SAJU
XLIII - Jenaína Majiori Canabarro - SAAS
XLIV - Jhonathan Vieira Santana - SAJU
XLV - Jucelma José Ferreira - NGER
XLVI - Kátia Cilene Proença de Campos Pereira - POLITEC
XLVII - Letícia da Silva Andrade Teixeira - NAE/PJC
XLVIII - Leuza Maria Batista de Menezes - NAE/PJC
XLIX - Lillian Lucia da Silva - FUNAC
L - Luceni Grassi de Oliveira - EDPE
LI - Lucimara Leite Soares dos Santos - SAJU
LII - Marcia Cristina Ourives da Silva - Ouvidoria

LIII - Marco Antônio Lopes - SAAS
LIV - Monica Rodrigues de Sousa - SAAS
LV - Nelma Zambonini Farias Candida Pereira - SAAS
LVI - Patricia de Cássia Valério Fachone - NGER
LVII - Reginaldo Rossi do Carmo - POLITEC
LVIII - Renata Mello Alves Ferreira - FUNAC
LIX - Rosaria Cristina da Silva Ormond - SAAS
LX - Taiza Soares Cavalcante- SAJU
LXI - Ten Cel BM Rodrigo Armond Santos - CBM
LXII - Ten Cel PM Bruno Wendel de Oliveira Del Barco - PM
LXIII - Ten Cel PM Fábio Ricas de Araújo - PM
LXIV - Ten Cel PM Jean Carlo Holz - SAAS/Agenda A3P
LXV - Ten Cel PM Lamonier de Figueiredo Sales - PM
LXVI - Ten Cel PM Ludmila Eickhoff - PM
LXVII - Ten Cel PM Paulo César Vieira de Melo Junior - PM
LXVIII - Thayse Gomes da Silva - SAI
LXIX - Thiago Henrique da Silva Arruda - SAAS
LXX - Tita Mara Ferreira Teixeira - POLITEC
LXXI - Ueliton Peres de Oliveira - SAAS
LXXII - Uirá Escobar Alioti - NGER
LXXIII - Vilson Alves de Almeida Júnior - Agenda A3P
LXXIV - Weliton José da Silva Balduino- POLITEC
LXXV - Yndira Maeron Guadalupe Oliveira - SAJU

§ 1º A coordenação geral e o perfil "Presidente do Comitê de Aplicação" no Sistema Gestaopublicagov.br compete aos servidores lotados no Núcleo de Gestão Estratégica:

I - Patricia de Cássia Valério Fachone - Titular; e

II - Carolina Angélica Karlinski Herrero - Suplente.

§2º O prazo para aplicar o Instrumento de Maturidade da Governança e Gestão - IMGG, referente às práticas de gestão do exercício de 2023 e anteriores, será até 30 de setembro de 2024.

§3º Este comitê setorial seguirá a definição de ciclo de implementação e prazos definidos pelo Comitê Central de Governança e Gestão, para aplicação, monitoramento e avaliação do Gestaopublicagov.br.

Art. 3º Compete à coordenação geral:

I - articular com a Coordenação Estadual questões sobre a implementação do Gestaopublicagov.br na SESP;

II - disponibilizar informações referentes a implementação do Gestaopublicagov.br na SESP;

III - orientar os membros deste comitê setorial quanto a capacitação, prazos e conteúdo do modelo Gestaopublicagov.br;

IV - supervisionar os grupos de trabalho deste comitê setorial;

V - requerer informações suplementares às unidades e instituições vinculadas à SESP no processo de implementação do modelo na SESP;

VI - rerratificar, de ofício, as informações lançadas no Sistema Gestaopublicagov.br; e

VII - assessorar os membros do comitê permanente de governança interna do PESP na validação do instrumento de maturidade da gestão.

Parágrafo único - O Plano de Melhoria de Governança e Gestão - PMGG será monitorado pela coordenação geral.

Art. 4º Cada critério do modelo ficará a cargo de um grupo de trabalho composto por um líder, um relator e membros com as seguintes atribuições:

I - Ao líder:

- a) conduzir a avaliação dos critérios específicos do grupo de trabalho conforme orientação da coordenação geral;
- b) conduzir as reuniões do grupo de trabalho para a validação do resultado do instrumento aplicado;
- c) zelar pela completude das evidências;
- d) monitorar o cumprimento do cronograma de execução das atividades;
- e) monitorar o lançamento do instrumento aplicado no Sistema Gestaopublicagov.br; e
- f) colaborar com todos os grupos de trabalho.

II - Ao relator:

- a) consolidar e revisar a descrição das práticas de gestão com informações referentes ao critério correspondente de aplicação do instrumento específico do grupo de trabalho;
- b) alimentar o sistema com as informações da aplicação do instrumento de avaliação assim que compiladas;
- c) alimentar o sistema com as evidências correspondentes; e
- d) colaborar com todos os grupos de trabalho.

III - Aos membros do Comitê de Aplicação:

- a) participar das reuniões e obrigações estabelecidas no grupo de trabalho;
- b) participar do levantamento de informações e evidências;
- c) elaborar e apresentar relatórios escritos; e
- d) colaborar com todos os grupos de trabalho.

§ 1º Todos os integrantes deste comitê deverão analisar quanto ao sigilo das informações e evidências antes de disponibilizá-las à coordenação geral e lançamento no Sistema.

§ 2º A distribuição dos papéis nos grupos de trabalho ocorrerá por meio de registro em ata de reunião;

Art. 5º Todos os servidores, como membros do comitê setorial permanente de aplicação para implementação do Gestaopublicagov.br, devem zelar pela constância do trabalho da comissão, sendo que cumpre-lhes informar em caso de férias, licença médica ou outros impedimentos com antecedência.

Art. 6º A validação prévia do resultado da aplicação do Gestaopublicagov.br dos grupos de trabalho será realizada por este comitê como um todo, e posteriormente apresentadas ao comitê permanente para governança interna do Plano Estadual de Segurança Pública de Mato Grosso 2020 - 2030 para validação final.

Art. 7º A participação dos membros deste Comitê de Governança e Gestão não ensejará remuneração extraordinária de qualquer espécie e o seu exercício será considerado de relevância pública.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 24 de abril de 2024.

César Augusto de Camargo Roveri - Cel PM

Secretário de Estado de Segurança Pública

(Original assinado)

ANEXO I

Grupos de trabalho

Grupos de trabalho	Composição dos grupos de trabalho em correlação aos incisos do artigo 2º:
Governança e geração de valor público correspondente	I, II, III, XII, XIII, XVI, XVII, XVIII, XIX, XX, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXX, XXXIII, XXXVI, XLII, XLVII, XLVIII, XLIX, LVI, LVIII, LXI, LXVI.
Estratégias e planos e geração de valor público correspondente	I, II, III, XII, XIII, XVI, XVII, XX, XXIV, XXVI, XXVII, XXX, XL, XLV, XLVII, XLVIII, XLIX, L, LVI, LVII, LVIII, LX, LXI, LXIII.
Público-alvo e geração de valor público correspondente	II, IV, V, VIII, X, XI, XII, XIII, XVI, XVII, XX, XXIII, XXIV, XXVII, XXX, XXXII, XXXIV, XXXVII, XXXIX, XLVII, XLVIII, XLIX, LII, LVI, LVIII, LXI, LXV, LXXII.
Capital intelectual e geração de valor público correspondente	II, VI, VII, XII, XIII, XIV, XVI, XVII, XX, XXI, XXIV, XXVII, XXX, XXXV, XLI, XLVII, XLVIII, XLIX, LIV, LVI, LVIII, LIX, LXI, LXX, LXXI.
Sustentabilidade e geração de valor público correspondente	II, VII, IX, XII, XIII, XV, XVI, XVII, XX, XXII, XXIV, XXVII, XXVIII, XXX, XXXI, XLIV, XLVII, XLVIII, XLIX, LIII, LV, LVI, LVIII, LXI, LXII, LXIV, LXIX, LXXIII.
Orientação por processo e geração de valor público correspondente	II, VII, XII, XIII, XVI, XVII, XX, XXIII, XXIV, XXVII, XXIX, XXX, XXXI, XXXVIII, XLIII, XLVI, XLVII, XLVIII, XLIX, L, LI, LVI, LVIII, LXI, LXVII, LXVIII, LXXV.
Práticas destacadas	I, II, III, IV, XI, XII, XIII, XVI, XVII, XX, XXIV, XXVII, XXX, XXXVIII, XLVI, XLVII, XLVIII, XLIX, LVI, LVIII, LXI, LXVII, LXXIV.

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: 8a2090e9

Consulte a autenticidade do código acima em https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar